

PARECER 957/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 201/2000
Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, dispondo sobre alteração de Zona de Uso em área situada no Distrito de Rio Pequeno.

Visa a propositura excluir da Zona de Uso Z2, constante do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8001, de 24.12.1973, a área descrita em seu art. 1º, situada no Distrito de Rio Pequeno (AR Butantã - Setor 160), que passará a integrar a Zona de uso Z1 constante do Quadro acima referido.

A propositura está amparada nos artigos 13, I e XIV; 37, "caput" e 70, VIII, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas, pelo menos, 2 (duas) audiências públicas durante a sua tramitação, nos termos do art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art. 85, I do Regimento Interno, observando-se quanto ao momento de sua aprovação, o disposto no art. 46 da Lei Orgânica local.

Outrossim, cumpre destacar que a aprovação da propositura dependerá do voto favorável de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara Municipal, de conformidade com o art. 40, § 4º, I, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/08/2000.

Wadih Mutran - Presidente

Roberto Trípoli - Relator

Arselino Tatto

Domingos Dissei

José Olímpio

Rubens Calvo